



Nº 27 - 23/12/2015

**ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO
ORDINÁRIA DE DOIS MIL E QUINZE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-
NOVO, DO MANDATO 2013/2017, REALIZADA
NO DIA VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE
DOIS MIL E QUINZE**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a vigésima sétima reunião de dois mil e quinze da referida Câmara, do mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, estando presentes a senhora Presidente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino e os senhores Vereadores João Miguel Amaro Marques, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, António Adriano Mateus Pinetra, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Susana Raquel Vicente Mendes, comigo, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica. E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pela senhora Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela senhora Presidente:

1. PROPOSTA DE CALENDARIZAÇÃO DE REUNIÕES DE CÂMARA PARA 2016

2. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A)PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E DIVERSOS
- B)PROJETOS MUNICIPAIS

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A)PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SOM PARA ESPETACULO NO CINE-TEATRO CURVO SEMEDO – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO
- B)PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ESPETACULO “DJ POESIA” – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO
- C)PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SERVIÇO DE RECEÇÃO NA PISCINA MUNICIPAL COBERTA – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO
- D)PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
- E)AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO DA DESPESA ENTRE 01/05/2015 A 30/11/2015

4. SÓCIO CULTURAL

- A)PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO ALUNOS CARENCIADOS – CENTRO LUDICO ESCOLAR DE SANTIAGO DO ESCOURAL – JANEIRO A AGOSTO DE 2015
- B)PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO EXTRAORDINÁRIO – ALMOÇO CONVIVIO DAS ARPIS DO CONCELHO
- C)PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSIDIO ORDINÁRIO/2014 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DA FREGUESIA DE CABRELA
- D)PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSIDIO ORDINÁRIO/2013 – RANCHO FOLCLÓRICO DE CORTIÇADAS DE LAVRE

- E) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSIDIO ORDINÁRIO/2014 – CASA DO POVO DE LAVRE
- F) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA E.B.1 DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA – APOIO PARA FESTIVAL DE FOLCLORE /2014
- G) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ENSEMBLE MONTEMOR – APOIO PARA INTERCÂMBIO – 1º CONGRESSO DO BOMBO
- H) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – CORAL DE S. DOMINGOS – APOIO PARA ALUGUER DE AUTOCARRO/DESLOCAÇÃO A AVEIRO
- I) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-NOVO/FANFARRA – APOIO PARA ALUGUER DE AUTOCARRO/DESLOCAÇÃO A PORTIMÃO
- J) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL MOR SOLIDÁRIO – ESCALÃO “A”
- K) PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – DESLOCAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE
- L) PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA MATRIZ PARA OS ALUNOS DO 2º ANO E SEGUINTE – BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR 2015/16
- M) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE 76 BOLSAS DE ESTUDO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO 2015/16

5. GABINETE JURIDICO E NOTARIADO

- A) PROPOSTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – ARRENDAMENTO SOCIAL DE CASA EM S. GERALDO

6. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DA OFICINA DA CRIANÇA” AUTO DE MEDIÇÃO Nº10
- B) EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO E RENOVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DE VALENÇAS E NA RUA DAS ALFAIAS EM CIBORRO”, E AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA.

7. PROPOSTAS DE ATAS Nº 26 DE 26/12/2014, Nº22 DE 14/10/2015, Nº23 DE 28/10/2015, Nº 25 DE 25/11/2015 E Nº26 DE 09/12/2015

8. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS

Período de antes da Ordem do Dia

Felicitação de Boas Festas

Na abertura do período de Antes da Ordem do Dia, interveio a senhora Presidente da Câmara Municipal para desejar a todos os eleitos Boas Festas e a convicção que o ano de 2016 será vivido num ambiente de esperança, otimismo e confiança no futuro do Concelho e na melhoria crescente da qualidade de vida da população. Afirmou o compromisso de prosseguir o trabalho no sentido do desenvolvimento e crescimento do Concelho, através de uma gestão participada e equilibrada do Município que permita a continuação da realização de investimentos públicos, a promoção e a valorização de Montemor-o-Novo.

Também usou da palavra o senhor Vereador Olímpio Galvão desejando um Feliz Natal e um fantástico 2016, com amizade, fraternidade para todos os Portugueses.

20º Aniversário do Rugby Clube de Montemor



De seguida o senhor Vereador João Marques informou que o Rugby Clube de Montemor realizou uma Gala no Cineteatro Curvo Semedo, no passado dia 20 de dezembro para comemorar o seu 20º aniversário. Disse ainda ter sido uma iniciativa muito interessante, onde se reviveram muitos episódios que foram passados ao longo dos anos. Realçou a importante atividade que tem sido desenvolvida pelo Clube, que tem levado Montemor até mais longe. Referiu ainda que na Gala houve a entrega de prémios, comemorativa do aniversário do Clube, tendo sido premiados, treinadores, patrocinadores e também a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Revista Almansor

Ainda o senhor Vereador João Marques referiu que irá ser lançado um novo número da Revista Almansor, no próximo dia 15 de janeiro de 2016, no Auditório da Biblioteca Almeida Faria. Uma Revista de referência a nível nacional enquanto publicação científica e uma fonte incontornável para quem estuda o Património Histórico-Cultural do Concelho de Montemor-o-Novo.

ORDEM DE TRABALHOS

1. PROPOSTA DE CALENDARIZAÇÃO DE REUNIÕES DE CÂMARA PARA 2016

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Janeiro 13 e 27; Fevereiro 11 e 24; Março 9 e 23; Abril 6 e 20; Maio 4 e 18; Junho 1, 15 e 29; Julho 13 e 27; Agosto 10 e 24; Setembro 7 e 21; Outubro 6 e 19; Novembro 2, 16 e 30; Dezembro 14 e 28”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E DIVERSOS

No âmbito do segundo ponto da ordem de trabalhos, fazendo uso da palavra, a senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos de licenciamento, requerimentos e diversos:

Processos de Licenciamento

De: JOÃO CARLOS CAVALCANTI DE PETRIBÚ VILAÇA, requerendo aprovação dos projetos de arquitetura, estabilidade e o licenciamento da obra de construção de portão e muro a levar a efeito na Herdade da Amoreira de Cima, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis Carina Seelig Barreto, arquiteta e Fernando Luis Nunes das Neves Soares, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 2/09/2015 e 3/12/2015

Tem parecer da G.U. e da CCDRA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o processo, de acordo com o parecer dos serviços.

De: LAND LUSA – NMVL SOCIEDADE AGRÍCOLA UNIPESSOAL, LDA., requerendo aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento da obra de construção de portão de entrada e abertura de caminho rural a levar a efeito no prédio rústico denominado por Herdade da Sala e Nogueira, freguesia de Santiago do Escoural, tendo como técnico responsável Marta Maria Ferreira de Barros Calleres Farias, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 23/06/2015, 7/07/2015, 27/07/2015, 1/10/2015 e 23/10/2015



Tem parecer da G.U. e da CCDRA.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o processo, de acordo com o parecer dos serviços.

Requerimentos

De: VITALINO DE JESUS PEDROSO, requerendo aprovação do licenciamento da obra e emissão do alvará de obras de construção de abrigo para animais a levar a efeito na Herdade do Reinaldo, lote 2, na freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 27/11/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o requerido, de acordo com o parecer dos serviços.

De: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo isenção do pagamento de taxas referentes ao projeto de alterações a levar a efeito na Rua Irmã Sousa, n.º 1, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 25/11/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o requerido, de acordo com o parecer dos serviços.

De: MARIA CATARINA HESPANHOL ALVES PASSARINHO, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado por Nabos, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 9/12/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o requerido, de acordo com o parecer dos serviços.

Diversos

Declaração de deserção do procedimento relativo ao projeto de legalização de muro de vedação sito na Rata, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a deserção do procedimento.

Declaração de deserção do procedimento relativo ao projeto de construção de edifício sito nas Herdades da Serra, Amendoeira e Freixo do Meio, na freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a deserção do procedimento, de acordo com o parecer dos serviços.

Declaração de deserção do procedimento relativo ao projeto de legalização de instalação sanitária no logradouro do prédio sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 47, na freguesia de Santiago do Escoural.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a deserção do procedimento, de acordo com o parecer dos serviços.



B) PROJETOS MUNICIPAIS

Usou novamente da palavra a senhora Vereadora Palmira Catarro, para submeter à consideração do Executivo, os seguintes projetos:

Projeto de Iluminação de Valorização da Muralha Norte do Castelo (Integrada no Programa Montemor, Pedra a Pedra).

Tem parecer da R.U.H.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o projeto de acordo com o parecer dos serviços.

Relativamente à tomada de posição dos senhores Vereadores do PS, o senhor Vereador Olímpio Galvão disse que não estavam contra os Projetos, mas sim por falta de informação suficiente para tomarem uma votação favorável.

Planos de Segurança e Saúde e de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, relativos ao projeto de execução de furos de pesquisa, e eventual captação de água subterrânea, para abastecimento do parque desportivo de Santiago do Escoural.

Tem parecer da DAOTU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar os Planos de Segurança e Saúde e de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com o parecer dos serviços.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SOM PARA ESPETACULO NO CINE-TEATRO CURVO SEMEDO – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Interveio a senhora Presidente, para submeter à consideração do Executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“No âmbito do segundo ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra, a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

Pela Comunicação n.º 8335/2015, de 1 de dezembro da DSC - SASE foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para serviços de som para espetáculo no Cine-Teatro Curvo Semedo e cujo preço contratual estimado é de € 150,00 (cento e cinquenta) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Pelo teor da referida comunicação parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado para o qual não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015), a celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de

Página 5 de 20



requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, parecem preenchidos todos os requisitos, incluindo o da redução do valor contratual (não aplicável) e do cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/3497 de 14 de dezembro).

4 - Tendo em consideração o referido no número anterior cumpre-me propor a emissão, pelo órgão executivo, de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para serviços de som para espetáculo no Cine-Teatro Curvo Semedo, com João Manuel Espanca Bacelar, contribuinte fiscal n.º 201 286 890, pelo valor de € 150,00 (cento e cinquenta) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

5 - Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ESPETACULO “DJ POESIA” – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Intervenção de novo a senhora Presidente, submetendo à consideração do Executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“Pela Comunicação n.º 8356/2015, de 2 de dezembro da DSC - Cultura, e Animação Socio-Educativa foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para realização do espetáculo “DJ Poesia” e cujo preço contratual estimado é de € 650,00 (seiscentos e cinquenta) euros, isento de IVA.

Pelo teor da referida comunicação parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado para o qual não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015), a celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de

Página 6 de 20



Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, parecem preenchidos todos os requisitos, incluindo o da redução do valor contratual (não aplicável) e do cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/3449 de 4 de dezembro).

4 - Tendo em consideração o referido no número anterior cumpre-me propor a emissão, pelo órgão executivo, de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para realização de espetáculo “DJ Poesia”, com João Manuel Ferreira Macedo, contribuinte fiscal n.º 141291966, pelo valor de € 650,00 (seiscentos e cinquenta) euros, isento de IVA, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

5 - Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SERVIÇO DE RECEÇÃO NA PISCINA MUNICIPAL COBERTA – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Novamente a senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“Pela Comunicação n.º 8658/2015 de 14 de dezembro da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude – Serviço de Desporto foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para “Serviço de receção na Piscina Municipal Coberta” no período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2016”, cujo preço contratual estimado é de 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta) euros, isentos de IVA.

Pelo teor da referida comunicação parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado para o qual não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015), a celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, parecem preenchidos todos os requisitos, incluindo o da redução do valor contratual (não aplicável). Considerando que a despesa estimada a contratar só tem reflexo no orçamento do ano financeiro de 2016, conforme mapa de contratos em anexo (NCD – Número de contração de dívida 359/2015, de 17 de dezembro), a verificação e

Página 7 de 20



confirmação do cabimento orçamental é suprida por declaração (também em anexo), conforme dispõem a alínea c) do n.º 3 e n.º 4 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa no período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2016, para Serviço de receção na Piscina Municipal Coberta, assegurando o funcionamento da instalação (recebimento de mensalidades, inscrição de alunos, atualização das turmas e arquivamento de documentos), num total de 924 horas.

5 - Mais se propõe que o contrato seja celebrado com *Virgínia Maria Gaudêncio Ferreira*, contribuinte fiscal n.º 233730699 pelo valor total de 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta) euros, isentos de IVA, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas. O pagamento deverá ser efetuado em 6 prestações de 810,00 (oitocentos e dez) euros, no último dia útil de cada mês.

6 - Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Continuando a senhora Presidente, submeteu à consideração do Executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“Considerando o volume elevado de pedidos efetuados, pelos diferentes serviços, de aquisições/contratações de prestações de serviços e de requisições internas conducentes a esse tipo de aquisições coloca-se à consideração superior o seguinte:

1 - A Lei do Orçamento de Estado par o ano de 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) estabelece, no n.º 5 do art.º 75.º, a necessidade de emissão de parecer prévio vinculativo, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços pelos órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestações de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

b) Contratos de prestação de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 - Estabelece ainda o n.º 12 do mesmo artigo que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 do art.º 75.º, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterados pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro”.

3 – A Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

4 - Os termos e tramitação agora regulados aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, incluindo os celebrados nas modalidades de tarefa e de avença e/ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

5 – O n.º 2 do art.º 3.º da referida Portaria determina que “A emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:



- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 2.º e art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.”

6 – O n.º 21 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, chama à atenção para a nulidade dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados que violem as disposições referidas neste artigo.

7 – O n.º 1 do art.º 4 da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, atribui, ao órgão executivo, a faculdade de autorizar o presidente da câmara municipal, ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa o parecer prévio referido no ponto 2 sendo que essa autorização deverá especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar.

8 – Dispõe ainda o n.º 4 do art.º 4.º da mesma portaria que a celebração de contratos ao abrigo da autorização referida no ponto anterior não prejudica o dever de cumprimento dos requisitos referidos no ponto 5. Determina ainda o art.º 4.º da mesma portaria, no n.º 5 que os contratos abrangidos pela referida autorização não podem ser automaticamente renovados, nem o seu prazo pode ser objeto de prorrogação.

Assim e sem prejuízo do cumprimento de outras disposições legais aplicáveis à celebração/renovação de contratos de aquisição de serviços, submete-se à consideração superior, nos termos dos números anteriores, a apresentação ao órgão executivo, de uma proposta de autorização genérica para que a Presidente da Câmara, ou quem tiver competência delegada para a decisão de contratar, fique habilitado a celebrar contratos de aquisição de serviços tendo em conta o respeito (obrigatório) pelo enquadramento vinculativo das seguintes situações:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 2.º e art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte;
- e) Para o ano de 2016, e tendo como base o número de contratos de prestações de serviços celebrados em 2015, a celebração de um número não superior a 60 contratos de aquisição de serviços;
- f) Que os serviços a contratar não excedam o montante de 75.000 euros, sem IVA incluído, por cada um dos contratos a celebrar, sem prejuízo das regras e procedimentos aplicáveis no âmbito do Código dos Contratos Públicos, e o objeto dos contratos a celebrar se enquadrem, de forma inequívoca, nas seguintes classificações orçamentais, em observância das notas Explicativas do Classificador Económico das Receitas e Despesas de Autarquias Locais, emanadas pelo Subgrupo de Apoio Técnico na aplicação do POCAL (SATAPOCAL):

020202 – Limpeza e higiene

020203 – Conservação de bens

020209 – Comunicações



020210 – Transportes
020212 – Seguros
020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria
020215 – Formação
020216 – Seminários, exposições e similares
020217 – Publicidade
020218 – Vigilância e segurança
020219 – Assistência técnica
020220 – Outros trabalhos especializados
020225 – Outros serviços

g) *Que a celebração de contratos de prestação e aquisição de serviços, não enquadraíveis no anteriormente estabelecido, esteja sujeita a parecer prévio específico do órgão executivo.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO DA DESPESA ENTRE 01/05/2015 A 30/11/2015

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação relativa às autorizações de pagamento de despesa emitidas entre 01/05/2015 e 30/11/2015.

4. SÓCIO CULTURAL

A) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO A ALUNOS CARENCIADOS – CENTRO LUDICO ESCOLAR DE SANTIAGO DO ESCOURAL – JANEIRO A AGOSTO DE 2015

Seguidamente foi o senhor Vereador João Marques quem interveio para apresentar a seguinte proposta:

“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de Dezembro de 2008, uma adenda ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho a aplicar a partir do ano 2009.

Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja processada à Sociedade Recreativa Grupo União Escouralense que gere o Centro Lúdico Escolar da Freguesia de Santiago do Escoural, a verba de 2 080,00 € (dois mil e oitenta euros) do apoio prestado a 5 alunos do Escalão A x 40,00 €/mês x 8 meses (1 600,00 €) e a 3 alunos do Escalão B x 20,00 €/mês x 8 meses (480,00 €) referente aos meses de janeiro a agosto de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

B) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO EXTRAORDINÁRIO – ALMOÇO CONVIVIO DAS ARPIs DO CONCELHO

Novamente o senhor Vereador João Marques, submeteu à consideração do Executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“Na sequência da realização do Almoço dos associados das Associações de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Montemor-o-Novo, que se realizou no passado 25 de Outubro e da entrega das faturas comprovativas do pagamento integral do Almoço por parte das Associações, propõe-se o pagamento de 50% do valor pago por cada Associação.

O pagamento de 50% do valor do almoço por parte da Câmara Municipal foi acordado numa reunião prévia com a Comissão representativa de todas as Associações e Comissões de

Página 10 de 20



Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Montemor-o-Novo e tem sido praticado ao longo dos últimos anos.

Assim e ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (RAMA), nomeadamente do artigo 37º - Subsídio Extraordinário propõe-se o pagamento de 50% do valor total pago por cada Associação conforme tabela que se anexa."

A referida tabela em anexo foi rubricada por todos os Eleitos presentes, documento que nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio extraordinário.

C) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSÍDIO ORDINÁRIO/2014 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DA FREGUESIA DE CABRELA

Interveio de novo o senhor Vereador João Marques, submetendo à consideração do Executivo a proposta que abaixo se transcreve:

"A Associação Humanitária da Freguesia de Cabrela – Serviço prestado pela Ambulância - manifestou dificuldades financeiras para assegurar o pagamento das despesas decorrentes do ano de 2015, pelo que solicitam à Câmara Municipal o adiantamento do valor do subsídio ordinário de 2014 e de 2015.

Face ao solicitado pela referida Associação Humanitária (ambulância), propõe-se o adiantamento de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros), referente ao subsídio a atribuir no ano de 2014 ao abrigo do RAMA."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento de subsídio ordinário.

D) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSÍDIO ORDINÁRIO/2013 – RANCHO FOLCLÓRICO DE CORTIÇADAS DE LAVRE

Interveio de novamente o senhor Vereador João Marques, submetendo à consideração do Executivo a proposta que abaixo se transcreve:

"De acordo com o solicitado pelo Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre, propõe-se um adiantamento do Subsídio Ordinário a esta entidade referente ao ano de 2013, no valor de 2000,00€ (dois mil euros).

Em caso de aprovação da proposta de adiantamento, informa-se que o referido valor será regularizado no momento da atribuição dos subsídios ordinários para 2014, que serão objeto de deliberação em Reunião de Câmara."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento de subsídio ordinário.

E) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSÍDIO ORDINÁRIO/2014 – CASA DO POVO DE LAVRE

Em nova intervenção, o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"De acordo com o solicitado pela Casa do Povo de Lavre (Banda Filarmónica), propõe-se um adiantamento do Subsídio Ordinário a esta coletividade referente ao ano de 2014 (Banda Filarmónica Simão da Veiga), no valor de 3.000,00€ (três mil euros).

Em caso de aprovação da proposta de adiantamento, informa-se que o referido valor será regularizado no momento da atribuição dos subsídios ordinários para 2014, que serão objeto de deliberação em Reunião de Câmara."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento de subsídio ordinário.



F) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA E.B.1 DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA – APOIO PARA FESTIVAL DE FOLCLORE /2014

Continuando no uso da palavra, o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A Associação de Pais da Escola E.B. 1 de Foros de Vale de Figueira levou a cabo a organização no ano de 2014 de um festival de folclore em colaboração com o Rancho Folclórico de Foros de Vale de Figueira, por ser uma das áreas de intervenção que a associação pretendeu aprofundar e, não tendo recebido apoio financeiro ao abrigo do RAMA, solicita um apoio para colmatar a despesa com a organização do evento, cuja despesa total foi de 1.564,74€.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da Republica a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, e após análise do relatório entregue, propõe-se a atribuição de um subsídio à Associação de Pais da Escola E.B. 1 de Foros de Vale de Figueira no valor de 1000,00€ (mil euros), tendo como critério base o apoio de 5,90€, por participante/dia até a um valor máximo de 1000,00€ por iniciativa, nos termos da alínea c) do artigo 23º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 23 de Fevereiro/11, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.

Em cumprimentos com os limites anuais estipulados informa-se que este é o único apoio para organização de eventos solicitado pela entidade, relativamente ao ano de 2014.

Cálculos:

Despesa Total = 1.564,74€

Receita Total = 230€

Cálculos art. 23º:

5,90€ x 180 participantes = 1062,00€

Valor máximo a atribuir = 1000€”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

G) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ENSEMBLE MONTEMOR – APOIO PARA INTERCÂMBIO – 1º CONGRESSO DO BOMBO

Ainda no uso da palavra, o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A Associação Ensemble Monte Mor participou, a convite grupo Toca a Rufar, sob forma de intercâmbio no 1º Congresso do Bombo, nos dias 28 e 29 de Novembro’15 e solicita um apoio para colmatar as despesas inerentes à participação no evento que decorreu na Aula Magna, estando presentes 45 pessoas do grupo de bombos da Ensemble Monte Mor.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da Republica a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio à Ass. Ensemble Monte Mor no valor de 900,00€ (novecentos euros), tendo como critério base o apoio de 10€, por participante/dia até a um valor máximo de 3500,00€, considerando tratar-se de um Intercâmbio Nacional, nos termos da alínea b) do artigo 26º do Regulamento de Apoio ao movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 23 de Fevereiro/11, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.

Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada, no ano de 2015.

Página 12 de 20



Em caso de aprovação do apoio sugere-se que o pagamento seja efetuado em duas tranches a primeira no valor de 700€ após a provação do apoio e a segunda no valor de 200€ após entrega do relatório de avaliação e balanço financeiro da iniciativa.

CALCULOS:

Calculo com o nº participante apresentado:

45 Pessoas x 2 dias x 10€ = 900,00€

Proposta de Valor a atribuir: 900,00€

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

H) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – CORAL DE S. DOMINGOS – APOIO PARA ALUGUER DE AUTOCARRO / DESLOCAÇÃO A AVEIRO

Foi ainda o senhor Vereador João Marques quem submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Coral de S. Domingos, para uma deslocação a Aveiro, com duração superior a 9 horas, para a realização de um concerto, a entidade alugou um autocarro, pelo valor de 895,00€, para cumprir com os compromissos assumidos e solicita um apoio para colmatar a despesa realizada.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente existente, e a atividades de Interesse Municipal) publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio ao Coral de S. Domingos para apoio desta deslocação, no valor de 626,50€ (seiscentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos), referente a 70% do orçamento apresentado, nos termos do art.º 59º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovados na reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.

Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada no ano de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

I) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-NOVO / FANFARRA – APOIO PARA ALUGUER DE AUTOCARRO / DESLOCAÇÃO A PORTIMÃO

Ainda no uso da palavra, o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pela Ass. Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo para uma deslocação da sua Fanfarra a Portimão, no mês de novembro, ao qual não foi possível a Câmara Municipal aceder, a entidade alugou um autocarro, pelo valor de 515.00€, para

cumprir com os compromissos já assumidos.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente existente, e a atividades de Interesse Municipal) publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio à Ass. Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo para apoio desta deslocação, no valor de 360.50€ (trezentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), referente a 70% do orçamento apresentado, nos termos do art.º 59º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovados na reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.

Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada no ano de 2015.

Em caso de aprovação, propõe-se que o pagamento seja efetuado após a apresentação do documento comprovativo da despesa.

Cálculo: 70% de 515,00€"

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

J) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL MOR SOLIDÁRIO – ESCALÃO “A”

Continuando no uso da palavra, o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existe um processo completo de uma requerente de Cartão Social Mor Solidário. Após análise do processo conclui-se que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros do Escalão A (até 60% do IAS =251,53€).

Assim submete-se a aprovação superior o processo abaixo identificado, que se encontra disponível no Gabinete da Ação Social para consulta.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de Cartão Social Mor Solidário.

K) PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – DESLOCAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE

Ainda no uso da palavra, o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A Assistente Social da ACAPO solicitou-nos informação sobre a possibilidade de a Câmara Municipal poder participar as despesas com as deslocações do Sr. António Caeiro (Deficiência Visual) de Montemor-o-Novo para Lisboa e vice-versa durante um mínimo de 7 semanas o que implicaria 14 viagens (uma vez que o senhor passaria lá a semana) para realização de um trabalho de autonomia pessoal no Centro de Reabilitação N.º Sr.º dos Anjos em Lisboa. O valor de cada viagem é de 12€ pelo que a totalidade das viagens fica em 168€.

Face a este pedido e porque não é habitual a Câmara Municipal apoiar as deslocações de particulares solicitei aos colegas da Misericórdia e da Segurança Social informação sobre os apoios que tem prestado ao agregado familiar do Sr. António Caeiro.

O agregado familiar é composto por 5 pessoas (casal e 3 filhos). Este agregado familiar é conhecido dos vários serviços da comunidade, pois há cerca de 5 anos foram-lhe retirados os filhos e foram viver para Évora. Regressaram a Montemor-o-Novo há cerca de 2 anos e recentemente os filhos regressaram para a família com uma medida de promoção e proteção junto da família.

Os rendimentos do Agregado Familiar são compostos pela Pensão de invalidez do Sr. António- 507,98 €, por 300€ de apoio económico de medidas de promoção e proteção em meio natural de vida de dois filhos, por 201,81€ de bonificação por deficiência de dois dos filhos e por 95,48€ de abono de família dos 3 filhos, o que perfaz um rendimento mensal de 1115,17€ mensais.

Pagam de renda de casa 275€ com água e luz incluída.

O rendimento per capita é de 131,16€, valor que se insere no Escalão A do Mor Solidário.

A família tem apoio pontual da Segurança Social (recentemente foi-lhe concedido um apoio de 275€ para despesas essenciais, valor que irão receber entre 22 e 23 de Dezembro) e da Misericórdia de Montemor-o-Novo recebem cabaz alimentar.



Face à situação de incapacidade do Sr. António e porque a reabilitação ao nível de orientação e mobilidade e ao nível das atividades da vida diária lhe proporcionará uma maior autonomia pessoal, propõe-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo a título excecional participe em 50% do valor dos bilhetes da Rodoviária num total de 84€ (sendo que seria a Câmara Municipal a adquirir os bilhetes e a entrega-los ao agregado familiar)."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

L) PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA MATRIZ PARA OS ALUNOS DO 2º ANO E SEGUINTE – BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR 2015/16

Usou novamente da palavra o senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"Serve a presente comunicação para solicitar a retificação da matriz a aplicar aos alunos do 2º ano e seguintes que se candidatarão às bolsas de estudo para frequência do ensino superior no ano letivo 2015- 2016.

De referir que o edital, constituição do júri e respetivas matrizes foram aprovadas em reunião de câmara de 2 de setembro de 2015 e estando neste momento, o gabinete de Educação a analisar as 90 candidaturas e a aplicar as respetivas matrizes, verificamos que a tabela que regista a pontuação do aproveitamento escolar do ano anterior para o 2º ano e seguintes tem a mesma pontuação que para os alunos do 1º ano, o que contraria o que tem sido aplicado em anos anteriores.

Consideramos que o ponto a atribuir pelo aproveitamento no ano anterior deverá ser diferente para os alunos que se encontram no 1º ano e os que já frequentam o ensino superior.

Assim sendo, anexamos a Matriz para atribuição da Bolsa de estudo (a partir do 2º ano) com grelha correta para retificação e aprovação pelo executivo camarário.

Anexo: Matriz para atribuição da Bolsa de estudo (a partir do 2º ano)."

A referida matriz em anexo foi rubricada por todos os Eleitos presentes, documento que nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

M) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE 76 BOLSAS DE ESTUDO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO 2015/16.

De novo o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"O Júri das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, reuniu no dia 15 de dezembro de 2015, para análise das noventa (90) candidaturas para frequência do ensino superior no ano letivo 2015/2016. Das 90 candidaturas apresentadas, foi proposta a atribuição de 76 bolsas de estudo com valores individuais, que variam entre os 70,00 € e os 160,00 €/mensais, durante 10 meses (de outubro'15 a julho'16).

De referir que ficou 1 processo pendente para avaliação social, sobre o qual o serviço da DSC-Educação fará uma nova informação.

Junto se anexa, as regras para definição do quantitativo mensal, a ata da referida reunião e grelha nominal com valores a atribuir, para deliberação em reunião do executivo camarário.

Anexo: Cópia da ata de 15/12/2015, tabela e grelha com valores individuais a atribuir aos alunos, resultado da reunião do júri das bolsas de estudo para frequência do ensino superior - Ano Letivo 2015-16."

Os referidos documentos anexos foram rubricados por todos os Eleitos presentes, documentos que nos termos da lei aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Interveio ainda o senhor Vereador João Marques dizendo que este ano se registou um aumento substancial de pedidos de Bolsas de Estudo. Propõe-se a atribuição de 76 Bolsas de Estudo, o que perfaz um aumento Orçamental de 14.000,00€, relativamente ao ano anterior. Sobre este assunto o senhor Vereador Olímpio Galvão elogiou a Câmara Municipal por todos estes apoios a alunos, o que tem sido muito importante também para as famílias. Mais disse concordar plenamente com os critérios utilizados por esta Câmara, ressalvando como uma excelente medida que deve ser continuada.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. GABINETE JURIDICO E NOTARIADO

A) PROPOSTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – ARRENDAMENTO SOCIAL DE CASA EM S. GERALDO.

Seguidamente a senhora Presidente, submeteu à consideração do Executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“1. Foi-me remetido, em vista da elaboração de minuta de contrato de arrendamento urbano habitacional, o expediente subsequente à comunicação n.º 6844/2015 da DSC – Ação Social, Saúde e Educação, a qual foi apreciada e votada favoravelmente em reunião da Câmara Municipal de 14 de Outubro do ano em curso.

2. A referida comunicação não aborda contudo alguns aspetos que, na óptica da celebração do pretendido contrato de arrendamento, são essenciais.

3. Solicitados alguns esclarecimentos complementares, foi recebida em resposta a comunicação n.º 8159/2015 da DSC – Ação Social, Saúde e Educação, na qual é preconizado que o contrato seja celebrado com Paulo Bombico, considerada a idade avançada de seu pai – 83 anos, ao mesmo tempo que se diz que a renda a pagar deve ser no montante de 5% do rendimento disponível do agregado familiar, valor calculado em 30,72€.

4. Na mesma comunicação, propõe-se ainda e finalmente que o contrato vigore enquanto se verificar o protocolo entre “O Girassol” e a União de Freguesias de N.º. Sr.ª. da Vila, N.º. Sr.ª. do Bispo e Silveiras.

5. Acresce, porém, que entre os elementos integrantes do processo se encontra também um denominado “Parecer Social”, elaborado por técnica da IPSS “O Girassol”, no qual se afirma que o sr. Paulo Bombico “...é portador de deficiência, no entanto realiza algumas atividades básicas sozinho...”.

6. O referido “Parecer Social” não esclarece qual a natureza da deficiência de que o Sr. Paulo Bombico padece, subsistindo por conseguinte a dúvida quanto ao seu grau de autonomia intelectual, cognitiva e volitiva, aspetos determinantes da sua capacidade negocial em vista da celebração de negócios jurídicos e consequentemente da celebração de contratos (art.ºs. 67.º e 122.º a 156.º, do CC).

7. Ao contrário, a idade ainda que mais provecta não constitui fator incapacitante, pelo que, a celebração do contrato com o Sr. Juvenal Bombico permitirá obviar pragmaticamente a esta dificuldade, viabilizando a resposta social pretendida de forma tempestiva.

8. Finalmente o estabelecimento de um prazo de vigência contratual para um contrato de arrendamento urbano habitacional, indexado à subsistência de um protocolo celebrado entre entidades estranhas a esse contrato, é, para além e antes de quaisquer dúvidas razoáveis que se poderiam colocar no plano técnico-jurídico quanto à sua validade intrínseca, uma técnica absolutamente desajustada porquanto encerra um elemento aleatório que não confere à relação em causa um carácter de previsibilidade que é sobremaneira relevante dada a natureza das relações sociais que estão subjacentes aos contratos desta natureza.

9. Deste modo e atentas as precedentes razões, cumpre propor o seguinte:



- a) Que a Câmara Municipal delibere proceder ao arrendamento do prédio sito em S. Geraldo, na Rua de S. Sebastião, nº. 6 (melhor identificado na minuta em anexo), ao Sr. Juvenal Bombico, prevendo-se expressamente no contrato a transmissão da sua posição contratual a favor do seu filho Paulo Bombico, em caso de falecimento do locatário;
- b) Que seja fixada a data de início do presente contrato e que seja também estabelecido um prazo de vigência certa – dois anos renováveis automaticamente – o que permitirá o acompanhamento da subsistência das razões sociais do arrendamento, em função da sua evolução dinâmica;
- c) Que a Câmara Municipal aprecie e, se com ela concordar, a aprove, a minuta contratual em anexo.

Município de Montemor-o-Novo

Contrato de Arrendamento Urbano para fins habitacionais com prazo certo

Entre:

I – o Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº. 506609553, devidamente representado pela respetiva Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, solteira, maior, residente na Courela Nova das Silveiras, CCI 6121, em Silveiras, portadora do Cartão de cidadão nº. onze milhões dezoito mil quinhentos e vinte – zero ZY seis, emitido pela República Portuguesa e válido até dezoito de Novembro de dois mil e dezanove,

e

II – Juvenal Bombico (portador do cc/BI nº. ..., no estado civil de solteiro, contribuinte fiscal nº. ...) na qualidade de inquilino e adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato de arrendamento urbano para fins habitacionais, com prazo certo, nos termos do disposto no artigo 1095º do Código Civil e ao abrigo da Lei nº 31/2012, de 14 de agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Município de Montemor-o-Novo é dono e legítimo possuidor do prédio sito em S. Geraldo na Rua de S. Sebastião, nº. 6, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de N.º. Sr.ª. da Vila, N.º. Sr.ª. do Bispo e Silveiras sob o artigo 1402 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob on.º. 1048, com a licença de habitação número, emitida em pela Câmara Municipal de

Cláusula Segunda

(Finalidade)

Pelo presente contrato, o primeiro outorgante arrenda e o segundo outorgante toma de arrendamento o locado melhor identificado na cláusula primeira, que se destina exclusivamente a habitação própria e permanente do segundo outorgante e do seu filho Paulo Bombico, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso, sob pena de resolução contratual.

Cláusula Terceira

(Prazo)

Este arrendamento é feito pelo prazo de dois anos automaticamente renovável no seu termo salvo denúncia de qualquer das partes efetuada no prazo mínimo de cento e vinte dias em relação à data do termo inicial ou de qualquer das respetivas renovações e tem o seu início em ... de de 2015.

Cláusula Quarta

(Renda)

1. A renda mensal é de 30,72 € (trinta euros e setenta e dois centimos), a pagar pelo segundo outorgante até ao primeiro dia útil do mês a que disser respeito, por depósito, transferência bancária para o NIB a indicar pelo primeiro outorgante ou pagamento direto na Tesouraria Municipal durante o horário normal de expediente.

2. A renda acordada fica sujeita às atualizações anuais de acordo com os coeficientes legalmente fixados, podendo a primeira atualização ser exigida pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante um ano após a entrada em vigor do presente contrato.



3. Para os efeitos do disposto no número anterior, o primeiro outorgante deverá comunicar, por escrito, ao segundo outorgante, com uma antecedência mínima de trinta (30) dias, o montante atualizado da nova renda, indicando expressamente o coeficiente utilizado no respetivo cálculo.

4. A renda atualizada será devida pelo segundo outorgante a partir do mês seguinte àquele em que a mesma lhe for comunicada pelo primeiro outorgante.

Cláusula Quinta

(Sublocação, Cessão e Transmissão)

1. O segundo outorgante não pode sublocar ou ceder, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, o locado.

2. Em caso de decesso do locatário, a sua posição contratual transmite-se automaticamente a favor do seu filho Paulo Bombico.

Cláusula Sexta

(Obras)

1. Só poderão ser efetuadas obras ou benfeitorias no local arrendado com prévia autorização escrita do primeiro outorgante, com exceção das reparações urgentes.

2. Todas e quaisquer obras ou benfeitorias que o segundo outorgante efetue no local arrendado e que tenham a autorização do primeiro outorgante ficarão a fazer parte do mesmo, não podendo o segundo outorgante exigir qualquer indemnização ou alegar retenção, mesmo quando autorizadas.

Cláusula Sétima

(Despesas)

São da responsabilidade do segundo outorgante todos os encargos relativos ao consumo de água, eletricidade, gás, telefone, manutenção e limpeza do arredando.

Cláusula Oitava

(Conservação)

1. O segundo outorgante obriga-se a conservar, no estado em que atualmente se encontram, as instalações e canalizações de água, eletricidade, esgotos, paredes, pavimentos, pinturas e vidros.

2. O segundo outorgante obriga-se a fazer um uso prudente do locado que deverá ser restituído em bom estado, ressalvadas as deteriorações normais e inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do contrato."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato de Arrendamento apresentada.

6. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DA OFICINA DA CRIANÇA" AUTO DE MEDIÇÃO Nº10

Interveio seguidamente o Senhor Vereador António Pinetra submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.º10, ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e alterações posteriores, dos trabalhos executados pela empresa COMPORTO – Sociedade de Construção, S.A.

Valor dos trabalhos 17.969,64€

Valor do auto por extenso: dezassete mil e novecentos e sessenta e nove euros e sessenta e quatro centimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores – 288.609,67€

Valor percentual acumulado de execução física – 24,23 %

Valor percentual do auto em aprovação – 1,51 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis."



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta de o Auto de Medição N°10, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

B) EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO E RENOVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DE VALENÇAS E NA RUA DAS ALFAIAS EM CIBORRO” E AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Interveio de novo o Senhor vereador António Pinetra para submeter à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Receção Definitiva, da empreitada referida em epígrafe.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, artigos 227.º e 228.º

Anexo: Auto de Receção Definitiva.”

O referido anexo foi rubricado por todos os Eleitos presentes, documento que nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de o Auto de Receção Definitiva, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

7. PROPOSTAS DE ATAS N°26 DE 26/12/2014, N°22 DE 14/10/2015, N°23 DE 28/10/2015, N°25 DE 25/11/2015 E N°26 DE 09/12/2015

PROPOSTA DE ATA NÚMERO VINTE E SEIS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE.

Tendo o texto da ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO VINTE E DOIS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA CATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE

Tendo o texto da ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO VINTE E TRÊS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE

Tendo o texto da ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de



harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO VINTE E CINCO, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE

Tendo o texto da ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO VINTE E SEIS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE

Tendo o texto da ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

8. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Neste ponto da ordem de trabalhos de atendimento de munícipes, não compareceu qualquer munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

